



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de Contrato nº 093/SMSU/2020		2) Processo Administrativo: 6029.2019/0000512-8	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU			
4) Objeto da Contratação: Prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada para o efetivo operacional do Comando de Bombeiros Metropolitanos (CBM).			
5) Origem da Contratação:	☒ Licitação	Ata de Registro de Preços:	☐ Dispensa
	Nº: PE 031/SMSU/2020 Análise no TC nº: 006756/20 e 007630/20	Nº Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade
6) Contratado: Básica Fornecimento de Refeições EIRELI - CNPJ 09.152.761/0001-33			

7) Valor da Contratação: R\$ 11.930.043,50 (total)	8) Vigência: 01.01.21 a 31.12.21
9) Índice de Reajuste Econômico: Índice de Preços ao Consumidor - IPC	10) Data Base: 12.11.20

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:	
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	01.12.20	Peça 4	
INSTRUMENTO CONTRATUAL	01.01.21	Peça 5	
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	22.12.20	Peça 6	
12) Dotação Onerada: 28.38.06.182.3011.6.602.3.3.90.30.00.00 e 28.38.06.182.3011.6.602.3.3.90.39.00.00			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor R\$	Fls.
101.551/2020	09.12.20	563.363,16	Peça 7
024.270/2021	12.03.21	2.982.510,87	Peça 8

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: Manutenção e Op. de Posto do Corpo de Bombeiros/ Material de Consumo e Outros Serv. Terc. - P.J.
--

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 9
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Folhas: Não se aplica. ▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: Peça 4	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas: Peça 10	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87). A primeira NE (peça 7) foi emitida previamente e em valor menor, mas para não gerar despesa para o ano seguinte. A segunda NE (peça 8) foi lançada apenas em março e em valor inferior ao necessário para o ano.	Com infringências. Folhas: Peças 7 e 8	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Com infringências. Folhas: Peças 7 e 8	▼
O Elemento de Despesa do segundo empenho (peça 8) está errado, pois consta 39 e não 30 como determinado pelo TCMS (eTCM 006756/2020) e usado no primeiro empenho.		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: Peça 5	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Com infringências. Folhas: Peça 6	▼
Foi publicado, porém de forma extemporânea, pois o extrato foi disponibilizado no DOC antes mesmo de firmado o ajuste e assinado.		
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Com infringências. Folhas: Peça 11	▼
A garantia está prevista nos itens 15.8 do edital (peça 11) e 11.1 do contrato (peça 5), porém, não se registrou nos autos documento que comprove a prestação da garantia de 5% do valor contratual.		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: Peça 5	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: Peça 12	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: Peça 13	▼
Listagem nº _____ de _____		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas: Peça 14	▼
De qual tipo: _____ ▼		
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas: Peça 15	▼
Quantas apenações: _____		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

No item **11** a publicação do extrato do termo de contrato é extemporânea, pois ocorreu em data anterior ao contrato assinado.

No item **12** as duas notas de empenho lançadas até o presente momento não cobrem o valor total pactuado em contrato e não foram registradas nos autos outras notas de empenho capazes de suprir o restante. A segunda NE (peça 8) foi feita com o elemento 39 e não 30, como deveria ser, conforme apontamento no processo eTCM 006756/2020 (peças 55 e 71). Cumpre observar também que a primeira nota de empenho (peça 7) foi totalmente cancelada em mai/21, pois não houve despesa em 2020, posto que o contrato foi assinado em jan/21, portanto, falta empenho para todo o valor não abrangido pela segunda NE (peça 8), a qual já não apresenta mais saldo. Assim, se o contrato está em execução, está ocorrendo gasto sem empenho prévio, infração ao art. 60 da LF 4.320/64.

16) Conclusão:

O termo de contrato nº 093/SMSU/2020 apresentou as seguintes irregularidades:

- Não apresentação da garantia solicitada em edital e contrato (item **14.15**);
- Empenho em categoria errada (itens **12** e **14.12**);
- Não haver saldo de empenho, contrariando o art. 60 da LF 4.320/64 (itens **12** e **14.11**); e
- Publicação do extrato do termo de contrato de forma extemporânea (itens **11** e **14.14**).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
11 e 14.14	Luciana Moreira dos Santos, Auxiliar de Apoio Administrativo - RF: 683.173.7	258.690.028-69
12, 14.11 e 14.12	Cláudio Vinícius Moreira Marques, Diretor de Divisão Técnica - RF: 560.900.3	739.322.648-00
14.15	Alexandre Augusto Ocampos de Souza, Chefe de Gabinete - RF: 850.366.4	091.372.228-64

18) Analisado por:

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

CAMILA ALEXANDRA MAJER BALDRESCA
Supervisora de Equipes de Fiscalização 2